



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 121 • Número 67 • São Paulo, sábado, 9 de abril de 2011 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

DECRETO Nº 56.918, DE 8 DE ABRIL DE 2011

Altera a composição do Comitê Gestor e do Conselho Estadual, da Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, regulamentada pelo Decreto estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010; e Considerando o Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas e dá providências correlatas,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 55.947, de 24 de junho 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 5º e seu § 1º:

"Artigo 5º - Fica criado o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, com o objetivo de acompanhar a elaboração e a implementação dos planos e programas instituídos por este decreto.

§ 1º - O Comitê Gestor de que trata o "caput" deste artigo será integrado por 14 (quatorze) membros, que serão designados, juntamente com os respectivos suplentes, pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos seguintes órgãos e Secretarias de Estado:

1. Casa Civil, que o coordenará;
2. Casa Militar;
3. Meio Ambiente;
4. Transportes Metropolitanos;
5. Logística e Transportes;
6. Gestão Pública;
7. Fazenda;

8. Planejamento e Desenvolvimento Regional;
9. Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
10. Agricultura e Abastecimento;
11. Saneamento e Recursos Hídricos;
12. Energia;
13. Habitação;
14. Saúde;” (NR)

II - as alíneas “a” a “n” do inciso I do artigo 12:

- a) o Governador do Estado;
 - b) o Secretário do Meio Ambiente;
 - c) o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 - d) o Secretário de Logística e Transporte;
 - e) o Secretário dos Transportes Metropolitanos;
 - f) o Secretário de Agricultura e Abastecimento;
 - g) o Secretário da Saúde;
 - h) o Secretário da Fazenda;
 - i) o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
 - j) o Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos;
 - k) o Secretário de Energia;
 - l) o Procurador Geral do Estado;
 - m) o Diretor Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
 - n) o Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.” (NR)
- Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Guilherme Afif Domingos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

José Aníbal Peres de Pontes

Secretário de Energia

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 2011.